

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAIS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, a Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES e de acordo com as normas e condições contidas nestes Editais:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por estes Editais, publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-substituto> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

## 2. DAS VAGAS:

Nº 70

CENTRO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE DESENHO INDUSTRIAL			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Desenho Industrial / Programação Visual; Comunicação Visual	Graduação em Design, ou Desenho Industrial, ou Comunicação Visual, ou Programação Visual, ou Design Gráfico; e Mestrado em Desenho Industrial, ou Design Gráfico, ou Design, ou Design de Interação, ou Design Digital, ou Design de Jogos, ou Arquitetura, ou Comunicação, ou Comunicação Social, ou Comunicação e Territorialidades, ou Artes, ou Multimeios, ou Multimídia, ou Educação, ou Administração, ou Psicologia.

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [departamento.desenhoindustrial@ufes.br](mailto:departamento.desenhoindustrial@ufes.br)

Nº 71

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	20h	Gastroenterologia	Graduação em Medicina e Especialização em Gastroenterologia (curso credenciado e reconhecido pelo MEC).

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [departamento.clinicamedica@ufes.br](mailto:departamento.clinicamedica@ufes.br)

Nº 72

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Matemática	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), ou Matemática Aplicada, ou Estatística, ou Física (Licenciatura ou Bacharelado), ou Ciência da Computação ou Engenharia; e Mestrado em Matemática, ou Matemática Aplicada, ou Educação Matemática, ou Estatística, ou Química, ou Física, ou Ciência da Computação ou Engenharia.

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [concursos.dmat.ufes@gmail.com](mailto:concursos.dmat.ufes@gmail.com)

Nº 73

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
02	40h	Química	Doutorado em Química

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [departamento.quimica@ufes.br](mailto:departamento.quimica@ufes.br)

Nº 74

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Ciências Sociais	Doutorado em Ciências Sociais, ou Ciência Política, ou Sociologia Política, ou Antropologia, ou Sociologia.

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [processoseletivo.dcs.cchn@ufes.br](mailto:processoseletivo.dcs.cchn@ufes.br)

Nº 75

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS - DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS			
Vagas	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplinas	Titulação Exigida
01	40h	Língua Portuguesa e/ou Linguística/Teoria e Análise Linguística	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Letras Português ou Língua Portuguesa e/ou Linguística; e Mestrado em Letras Vernáculas ou em Língua Portuguesa ou em Linguística ou em Estudos Linguísticos ou em Ciências da Linguagem.

As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: [processoseletivo.dll.cchn@ufes.br](mailto:processoseletivo.dll.cchn@ufes.br)

## 3. DOS PROGRAMAS:

## 3.1. CENTRO DE ARTES

## 3.1.1. DEPARTAMENTO DE DESENHO INDUSTRIAL

## 3.1.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Desenho Industrial / Programação Visual; Comunicação Visual.

Programa: 1. Metodologia projetual em design; 2. Design gráfico e produção de projetos gráficos para meios impressos e digitais; 3. Design de interação e User Experience: metodologias, ferramentas e tecnologias para o projeto de meios interativos; 4. Tecnologias Web: HTML e CSS (Processo nº 23068.051125/2020-71).

## 3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## 3.2.1. DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

## 3.2.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Gastroenterologia.

Programa: 1. Hepatites virais; 2. Cirrose hepática e suas complicações; 3. Doença do refluxo gastroesofágico; 4. Pancreatites aguda e crônica; 5. DII - Doença de Crohn e RCU; 6. Doença Ulcerosa Péptica - Helicobacter pylori (Processo nº 23068.047004/2020-24).

## 3.3. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

## 3.3.1. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

## 3.3.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Matemática.

Programa: 1. Teorema do Valor Médio e Aplicações; 2. Somas de Riemann e a definição de Integral Definida; 3. O Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações; 4. Teorema do Núcleo e da Imagem; 5. Mudança de Base (Processo nº 23068.049983/2020-55).

## 3.3.2. DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

## 3.3.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Química.

Programa: 1. Estrutura Atômica e Propriedades Periódicas; 2. Ligações Químicas; 3. Ácidos e Bases; 4. Cinética Química; 5. Termodinâmica Química (Processo nº 23068.048106/2020-67).

## 3.4. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

## 3.4.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

## 3.4.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Ciências Sociais.

Programa: 1. Natureza e Cultura; 2. Teoria Antropológica; 3. Teoria Sociológica; 4. Classe, Raça e Gênero; 5. Teoria Política; 6. Estado, Participação e Políticas Públicas; 7. Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais (Processo nº 23068.050167/2020-94).

## 3.4.2. DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS

## 3.4.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Língua Portuguesa e/ou Linguística/Teoria e Análise Linguística.

Programa: 1. Linguagem e diversidade: implicações para o ensino de língua; 2. Subordinação e coordenação: aspectos sintático-discursivos e ensino; 3. Procedimentos linguístico-discursivos da progressão textual e a construção de objetos-de-discurso: reflexões para o ensino de língua; 4. Leitura e produção de gêneros na/da esfera acadêmica (Processo nº 23068.052410/2020-17).

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, mediante contrato de trabalho de caráter temporário, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, à vista do plano de trabalho do departamento solicitante da contratação.

## 5. DO REGIME DE TRABALHO

## 5.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.



## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (20h)	Remuneração (40h)
Especialização	R\$ 2.459,95	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 2.795,40	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 3.522,21	R\$ 5.831,21

6.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

6.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir titulação superior a exigida.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de: 07/12 a 11/12/2020

7.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail do departamento ofertante da vaga, constante no item 2, instruindo sua solicitação com os seguintes documentos: a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br), no qual o candidato declare estar ciente do conteúdo nos editais, na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio [www.daocs.ufes.br](http://www.daocs.ufes.br)) e na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES;

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) Curriculum vitae devidamente comprovado;

7.3. A confirmação da inscrição será realizada por e-mail, no qual o candidato deverá receber do departamento o conteúdo programático e o calendário das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do processo seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao processo seletivo).

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

7.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.

7.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrição/Seleção do Departamento responsável por cada processo seletivo, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

7.7. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer da decisão junto ao departamento, enviando por e-mail a justificativa fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do indeferimento realizado pela comissão de Inscrição/Seleção.

7.8. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido nos editais.

## 8. DAS PROVAS:

8.1. Data provável para realização das provas: a partir de 22/12/2020.

8.1.1. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade dos departamentos promotores dos processos seletivos.

8.2. Constituição das provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Análise do currículum vitae (obrigatória, de caráter classificatório);

8.2.1. A prova de aptidão didática consistirá na avaliação da aula gravada pelo candidato sobre o tema a ser sorteado conforme item 8.2.2, cujo link de acesso à aula deverá ser encaminhado por e-mail para o Departamento no prazo de até 24h contados a partir do encerramento da sessão pública do sorteio do ponto.

8.2.2. A ordem de apresentação da prova de aptidão didática, bem como o(s) tema(s) será(ão) sorteado(s) em sessão pública por webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção aos candidatos por e-mail, e o link deve constar do sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.3. Em razão da limitação do tamanho de arquivo para o envio da aula gravada por e-mail, o candidato deverá disponibilizar link de acesso ao vídeo contendo a gravação da aula e encaminhá-lo por e-mail, para download pela Comissão de Seleção.

8.2.4. É imprescindível para avaliação da aula que a gravação ocorra em resolução HD (1280x720) ou full HD (1920x1080) em um dos formatos: .mp4, .mkv ou .mov.

8.2.5. O nome do arquivo deverá ser identificado com o nome do candidato, tempo de duração da aula no seguinte formato: "nome completo do candidato XX min".

8.2.6. O link deve ser disponibilizado, com permissão para download, em um dos diversos serviços de armazenamento e transferência de arquivos gratuitos disponíveis, tais como: Dropbox, Google Drive, Microsoft Onedrive, WeTransfer ou outro dispositivo da escolha do candidato, mas que permita o acesso à informação pela Comissão de Seleção.

8.2.7. Não será permitido o envio de mais de um link da aula gravada pelo candidato.

8.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do link no prazo de até 24h contados a partir do encerramento da sessão pública do sorteio do ponto.

8.2.9. Encerrado o prazo de recebimento dos links das aulas a Comissão de Seleção terá até 24h para iniciar a avaliação das aulas, que será exibida em sessão pública com link divulgado previamente no sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.10. Na data provável da prova de aptidão didática a comissão de seleção assistirá ao vídeo de apresentação da aula gravada por cada candidato, na ordem de apresentação sorteada, em sessão pública realizada pela webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção.

8.2.10.1. A má qualidade do vídeo, diferente do estabelecido no item 8.2.4, poderá acarretar prejuízo na avaliação do candidato.

8.2.11. Caberá a cada Comissão de Seleção estabelecer os limites máximo e mínimo de duração de cada aula didática, desde que o máximo não ultrapasse 40 minutos.

8.2.12. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.

8.3. O departamento ofertante da vaga poderá estabelecer outras orientações que julgarem necessárias, desde que publicamente divulgadas e não contrárias às disposições contidas neste edital, na Resolução nº 41/2011-CEPE e na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES.

8.4. A análise do currículum vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

a) Maior nota na prova de aptidão didática;

b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

8.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção ao Departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

9.1.1. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.

9.2. Os presentes Processos Seletivos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES e pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES.

10.3. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

10.4. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2, e demais exigências contidas nos editais (entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep).

10.6.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abranger todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 6.3.

10.6.1.1. A avaliação da titulação é de competência do Departamento detentor da vaga, citado no item 2.

10.7. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado definitivo já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

10.7.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

10.7.2. A rescisão do contrato não desobriga o candidato da entrega do diploma ou certificado definitivo, sob pena de ilegalidade.

10.7.3. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

10.7.4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

10.7.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

10.8. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

10.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

10.10. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.

JOSIANA BINDA

